

NORMA INTERNA Nº 01, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Define os procedimentos de protocolo de entrada, tramitação interna e saída de documentos do Serviço de Inspeção do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no uso de suas atribuições, e nos termos dos arts. 29 e 452 da Resolução CIDES 10/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir os procedimentos de protocolo de entrada, tramitação interna e saída de documentos do Serviço de Inspeção do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

Art. 2º. Após serem protocolados, paginados, classificados e relacionados de acordo com os procedimentos cabíveis, todos os documentos são arquivados nas pastas físicas de acordo com o ato administrativo e/ou estabelecimento.

Art. 3º. O fluxo de tramitação interna encontra-se inserido no sistema informatizado, garantindo sua rastreabilidade dentro do serviço de inspeção através do protocolo.

Parágrafo único. Tratando-se de rastreabilidade, os documentos ainda são identificados de acordo com o remetente e destinatário em: Entrada de Documentos, Saída de Documentos.

Art. 4º. A documentação é controlada individualmente no sistema informatizado e arquivada no banco de dados do CIDES em pastas físicas, de acordo com o ato administrativo e/ou estabelecimento.

Art. 5º. A gestão do controle deve se dar de forma sistemática, organizada em cronograma que permita o norteamto das ações fiscais e/ou ações administrativas.

Art. 6º. O Serviço de Inspeção do CIDES tem o prazo de 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para análise dos documentos e/ou rótulos enviados.

Art. 7º. Esta Norma Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de outubro de 2022.

Fábio Júnio Neris Silva
Médico Veterinário
Coordenador do SIM
CRMV-MG 22943


Fábio Júnio Neris Silva

COORDENADOR DE INSPEÇÃO CIDES

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
NORMA INTERNA Nº 01, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Define os procedimentos de protocolo de entrada, tramitação interna e saída de documentos do Serviço de Inspeção do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no uso de suas atribuições, e nos termos dos arts. 29 e 452 da Resolução CIDES 10/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir os procedimentos de protocolo de entrada, tramitação interna e saída de documentos do Serviço de Inspeção do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

Art. 2º. Após serem protocolados, paginados, classificados e relacionados de acordo com os procedimentos cabíveis, todos os documentos são arquivados nas pastas físicas de acordo com o ato administrativo e/ou estabelecimento.

Art. 3º. O fluxo de tramitação interna encontra-se inserido no sistema informatizado, garantindo sua rastreabilidade dentro do serviço de inspeção através do protocolo.

Parágrafo único. Tratando-se de rastreabilidade, os documentos ainda são identificados de acordo com o remetente e destinatário em: Entrada de Documentos, Saída de Documentos.

Art. 4º. A documentação é controlada individualmente no sistema informatizado e arquivada no banco de dados do CIDES em pastas físicas, de acordo com o ato administrativo e/ou estabelecimento.

Art. 5º. A gestão do controle deve se dar de forma sistemática, organizada em cronograma que permita o norteamto das ações fiscais e/ou ações administrativas.

Art. 6º. O Serviço de Inspeção do CIDES tem o prazo de 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para análise dos documentos e/ou rótulos enviados.

Art. 7º. Esta Norma Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de outubro de 2022.

FÁBIO JÚNIO NERIS SILVA
Coordenador de Inspeção CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:CBABFC3A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/11/2022. Edição 3384

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>